



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº16/70, de 14 de setembro de 1970.-

SÚMULA: autoriza a contratação de obras viárias rurais.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar obras viárias rurais com firma especializada, até o valor total e global de Cr\$-335.000,00 (trezentos trinta e cinco cruzeiros);

Artigo 2º)-Para a contratação referida no artigo anterior e cumprimento desta lei o Poder Executivo utilizará o crédito que tem este Município junto ao Governo do Estado do Paraná por força do Artigo 20 da Constituição Federal;

§ 1º)-Para o cumprimento do disposto neste Artigo o Poder Executivo é autorizado a outorgar procuração em causa da importância referida junto ao Tesouro do Estado do Paraná;

Artigo 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 1970.



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal